



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PINHEIRAL

---

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019  
(Processo Administrativo 23276.000671/2019-54)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/CAMPUS PINHEIRAL, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) Rua José Breves, 550, Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão **06/06/2019**

Horário: **09:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual a **aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de refeições dos alunos, bem como utilização nas aulas práticas das disciplinas do curso de Agroindústria do campus Pinheiral e demais demandas dos órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares ruais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei 11.326/2006 será efetivada em processo próprio, após a descentralização orçamentária dos recursos do PNAE, sendo destinados pelo menos 30% da dotação recebida.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. À exceção dos itens 50, 66, 67 e 71, a participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.5.2. Marca;
  - 5.5.3. Fabricante;
  - 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos, rótulos, embalagens ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## 7.6. DAS AMOSTRAS

7.6.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, propriedades físico-químicas, organolépticas e sensoriais não possam ser aferidos pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.2. **A amostra deverá ser apresentada no setor de licitações do campus Pinheiral do IFRJ, no endereço: Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal via chat.**

7.6.3. **A entrega da amostra no local e prazo indicados é de total responsabilidade do licitante. Em nenhuma hipótese o IFRJ se responsabilizará pela não entrega da amostra.**

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.6.3.3. Estará dispensada de apresentação de amostras as propostas para os itens cujas marcas ofertadas sejam aquelas sugeridas como padrão de qualidade no Termo de Referência, uma vez que já foram previamente utilizadas, testadas e aprovadas pela Administração.**

**7.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega dentro do prazo e no endereço indicado no item 6.5.3, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**

7.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, utilizados no preparo de alimentos e consumidos, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6.3.8. Conforme jurisprudência do TCU, a exigência de amostras é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara).

7.1. Ainda como condição de aceitação das propostas, **DEVERÃO SER APRESENTADOS, NO QUE COUBER, OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 5 “CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO” DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);**

7.1.1. A não apresentação da documentação referida no caput, ensejará a recusa da proposta.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6. Na aceitação dos valores das propostas, serão admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada a casa decimal terceira e seguintes.

7.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6. Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br)

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, serão emitidas as notas de empenho e ordens de fornecimento, que substituirão o termo de contrato.
- 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da assinatura da Ata de Registro de Preços, não se admitindo prorrogação.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ. CEP: 27-197-000. Coordenação de Compras e Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/pinheiral/pregoes-eletronicos>, e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no endereço informado no item 22.2., nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas às 17 horas.

23.14. O processo decorrente desta licitação foi integralmente autuado de forma eletrônica. As solicitações de vistas deverão apresentadas para o e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br) sendo que será dado acesso ao processo eletrônico ao interessado.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pinheiral/RJ, 22 de maio de 2019

*Assinatura da autoridade competente (Assinado eletronicamente via SIPAC)*

**Marcos Fábio de Lima**  
**Diretor Geral do campus Pinheiral do IFRJ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PINHEIRAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**

**PREGÃO SRP Nº 02/2019 – IRP 03/2019 – UASG 158485**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: IFRJ/CAMPUS PINHEIRAL (UASG 158485)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Código SÍDEC	Especificação	Unid.	Qtde total	Média de Valor unitário (R\$)	Valor total médio (R\$)
1	228716	Abóbora moranga, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Dimensões da unidade: comprimento: 40 cm; diâmetro: 20 cm.	kg	1200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
2	278945	Abobrinha verde, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	200	R\$ 2,16	R\$ 432,67
3	217806	Achocolatado em pó, acondicionado em embalagem primária tipo lata ou pacote plástico, contendo nesta, 400 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária tipo pacote ou caixa (papelão). <a href="#">Marcas de referência Nescau, Toddy ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</a>	unidade	1385	R\$ 10,19	R\$ 14.117,77
4	395794	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 5 kg de peso líquido.	Pacote de 5 kg	1015	R\$ 8,00	R\$ 8.120,00
5	264030	Açúcar mascavo, acondicionado em embalagem de plástico ou papel, contendo nesta, 500g de peso líquido.	Pacote 500g	20	R\$ 8,65	R\$ 172,93
6	353155	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo pacote, de plástico ou de papel.	Pacote 1kg	6850	R\$ 2,53	R\$ 17.330,50
7	235840	Adoçante líquido, a base de aspartame ou sacarina sódica, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo frasco, contendo nesta, 200 mL (unidade) de volume líquido.	unidade	229	R\$ 6,22	R\$ 1.424,38
8	356737	Alcaparras, em conserva, acondicionada em embalagem primária tipo balde, contendo nesta, 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	Balde C/ 2kg Drenado	24	R\$ 33,88	R\$ 813,04
9	224431	Alho branco nacional, in natura; apresentação em cabeça, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa de papelão ou plástica vazada. Peso da cabeça: 60 g.	kg	2112	R\$ 15,99	R\$ 33.777,92
10	218091	Alho em pasta, sem sal, acondicionado em embalagem primária, tipo pote ou balde.	kg	1000	R\$ 18,08	R\$ 18.080,00
11	235781	Ameixa seca. Desidratada sem caroço	kg	4	R\$ 20,60	R\$ 82,41

12	389763	Amendoim inteiro, despelculado, torrado, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote.	pacote de 500 g	40	R\$ 9,43	R\$ 377,07
13	217003	Amido de milho, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	Pacote com 500g	120	R\$ 3,38	R\$ 406,00
14	24124	Arroz beneficiado, PARBOILIZADO INTEGRAL, tipo 1, última safra, com identidade, qualidade e embalagem, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO V. Máximo de 4,5% de quebrados e quirera. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 5 kg de peso líquido. <b>Marcas aprovadas: Pagliarini, Tio João, Palmares ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário..</b>	kg	1600	R\$ 7,72	R\$ 12.357,33
15	244124	Arroz beneficiado, PARBOILIZADO polido, tipo 1, última safra, com identidade, qualidade e embalagem, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO V. Máximo de 4,5% de quebrados e quirera. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 5 kg de peso líquido. <b>Marcas aprovadas: Pagliarini, Tio João, Palmares Palmares ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário..</b>	Pacote de 5kg	2400	R\$ 17,37	R\$ 41.688,00
16	217008	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, última safra, com identidade, qualidade e embalagem, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO VII. Máximo de 7,5% de quebrados e quirera. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 5 kg de peso líquido. <b>Marcas aprovadas: Pagliarini, Tio João, Palmares Palmares ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário.</b>	Pacote de 5kg	602	R\$ 16,63	R\$ 10.011,26
17	216983	Azeite de oliva, extra virgem, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 500 mL (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária tipo caixa de papelão.	unidade	860	R\$ 10,39	R\$ 8.932,53
18	228909	Azeitona preta sem caroço em conserva. Sachê. Pacote com capacidade de 180 gramas de peso drenado.	unid.	20	R\$ 8,49	R\$ 169,87
19	228906	Azeitona verde, inteira e sem caroço, em conserva, acondicionada em embalagem primária tipo balde, contendo nesta, 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	Balde C/ 2kg Drenado	54	R\$ 29,71	R\$ 1.604,34
20	447666	Bacon defumado, em manta. Peso aproximado da unidade: 5 kg. Embalado a vácuo, em embalagem plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Saudali, Perdigão, Rezende Palmares ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário.</b>	kg	250	R\$ 21,53	R\$ 5.382,50
21	224404	Banana prata, in natura, em cacho, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Comprimento da unidade (fruta/gomo): 20 cm.	kg	3300	R\$ 2,97	R\$ 9.801,00
22	17302	Banha de porco, resfriada, acondicionada em embalagem primária, contendo nesta, 1 kg de peso líquido do produto.	kg	1420	R\$ 10,85	R\$ 15.402,27
23	329583	Barra de cereal, de castanha de caju e chocolate. Peso unitário: De 20 g a 25 g. A unidade deve ser acondicionada em embalagem primária de plástico (unidade embalada), e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, no mínimo, 20 unidades. Da embalagem primária, devem constar a informação nutricional e a validade do produto.	unidade	7750	R\$ 2,10	R\$ 16.275,00
24	217361	Barra de chocolate p/fazer as raspas cobertura fracionada, sabor <b>chocolate branco</b> . Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato) e aromatizante idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionadas em embalagens adequadas, com peso líquido 1,01 Kg. Usada na fabricação de bombons, ovos de páscoa, recheios e coberturas de tortas, e para cobrir: pães de mel, doces, bombons, alfajor e também para acabamentos e decorações, laços, placas, tiras e outros.	kg	2	R\$ 16,32	R\$ 32,63

25	217360	Barra de chocolate p/fazer as raspas, cobertura fracionada sabor <b>chocolate ao leite</b> . Acondicionadas em embalagens adequadas, com peso líquido 1,01 Kg. Usada na fabricação de bombons, ovos de páscoa, recheios e coberturas de tortas, e para cobrir: pães de mel, doces, bombons, alfajor e também para acabamentos e decorações, laços, placas, tiras e outros. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, sal, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato) e aromatizante idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	kg	32	R\$ 17,87	R\$ 571,84
26	217363	Barra de chocolate p/fazer as raspas, cobertura fracionada sabor <b>chocolate meio amargo</b> . Acondicionadas em embalagens adequadas, com peso líquido 1,01 Kg. Usada na fabricação de bombons, ovos de páscoa, recheios e coberturas de tortas, e para cobrir: pães de mel, doces, bombons, alfajor e também para acabamentos e decorações, laços, placas, tiras e outros. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, sal, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato) e aromatizante idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	kg	40	R\$ 22,96	R\$ 918,40
27	278917	Batata Baroa, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	300	R\$ 10,08	R\$ 3.025,00
28	279356	Batata Doce, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	600	R\$ 3,65	R\$ 2.192,00
29	252298	Batata inglesa frita, tipo palha, acondicionada em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	1400	R\$ 24,53	R\$ 34.337,33
30	373204	Batata inglesa, em flocos, para preparo instantâneo de purê; acondicionada em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	300	R\$ 16,94	R\$ 5.083,00
31	233255	Batata inglesa, in natura, lisa e lavada, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	1400	R\$ 4,24	R\$ 5.931,33
32	315858	Batata inglesa, pré-frita, em palito, congelada. Acondicionada em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta de 2 kg a 2,5 kg de peso líquido do produto.	kg	600	R\$ 15,51	R\$ 9.308,00
33	305869	Bebida alcoólica - conhaque, específica para preparo de talharim à genovesa e estrogonofe de frango, acondicionado em garrafa de vidro, contendo nesta, 1 litro de volume do produto.	litro	10	R\$ 18,71	R\$ 187,07
34	226447	Bebida alcoólica - vinho branco seco, de mesa, específica para preparo de talharim a genovesa, acondicionado em garrafa de vidro, contendo nesta, 1 litro de volume do produto.	litro	40	R\$ 23,37	R\$ 934,67
35	304421	Bebida láctea, sabor chocolate; pronta para beber. Produto acondicionado em embalagem primária, tipo caixa, contendo nesta, 200 mL de volume líquido (unidade). Cada unidade deve ser acompanhada de 01 (um) canudo de plástico, o qual deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico.	unidade	4580	R\$ 3,28	R\$ 15.007,13
36	284647	Berinjela, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	320	R\$ 4,56	R\$ 1.458,13
37	226261	Beterraba, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.366,67
38	401144	Biscoito de leite, malatado, à base de farinha de trigo, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 200 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	pacote	1590	R\$ 3,08	R\$ 4.902,50
39	217139	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; recheado; formato redondo ou quadrado; recheio de chocolate. Unidades acondicionadas em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 200 g de peso líquido (pacote), e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	1885	R\$ 2,13	R\$ 4.008,77
40	230983	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; recheado; formato redondo ou quadrado; recheio de limão. Unidades acondicionadas em embalagem primária, tipo pacote, de plástico, contendo 200 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	1655	R\$ 4,14	R\$ 6.857,22

41	217138	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; recheado; formato redondo ou quadrado; recheio de morango. Unidades acondicionadas em embalagem primária, tipo pacote, de plástico, contendo 200 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	1945	R\$ 1,97	R\$ 3.831,65
42	217132	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; tipo maisena; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 200 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	pacote	2075	R\$ 2,42	R\$ 5.028,42
43	316062	Biscoito doce, a base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor chocolate; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	2328	R\$ 3,41	R\$ 7.938,48
44	245803	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor coco; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	2613	R\$ 4,46	R\$ 11.662,69
45	316056	Biscoito doce, a base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor nata; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	2558	R\$ 3,63	R\$ 9.277,01
46	232930	Biscoito salgado, à base de farinha de trigo; tipo cream cracker, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 200 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	2310	R\$ 3,22	R\$ 7.438,20
47	255973	Biscoito salgado, à base de farinha de trigo; tipo lanche; acondicionado em embalagem primária e secundária plástica, tipo pacote, contendo na primária, de 24 g (unidade) de peso líquido.	pacote com 144 g	2150	R\$ 3,28	R\$ 7.059,17
48	321082	Brócolis híbrido (americano), in natura, contendo cada unidade, 300 g de peso líquido; acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	100	R\$ 7,09	R\$ 708,67
49	217371	Café solúvel granulado pct. 500g	unid.	3	R\$ 11,56	R\$ 34,67
50	440045	Café torrado, moído, tradicional, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, a vácuo, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa). <b>Marcas aprovadas: Mellita, Três Corações, Favorito, Faraó Palmares ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário.</b>	pacote de 500 g	8241	R\$ 10,25	R\$ 84.442,78
51	241572	Caldo de carne. Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, extrato de carne bovina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo III e urucum e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem de 114g com 12 tabletes.	unid.	4	R\$ 3,34	R\$ 13,35
52	378089	Caldo de legumes. Sal, gordura vegetal, amido, alho poro, cebola, tomate, cenoura, repolho, cúrcuma, alho, salsa, aipo, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem de 57g com 6 tabletes.	unid.	8	R\$ 2,30	R\$ 18,37
53	258080	Canela em casca obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardoamarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Pacote de 20g	kg	2	R\$ 21,59	R\$ 43,18
54	258081	Canela em pó fino, homogêneo, obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardoamarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Und de 40g	kg	8	R\$ 7,90	R\$ 63,17
55	447757	Carne bovina (Macho) - almôndegas; congeladas individualmente. Unidade com peso mínimo de 25 g, acondicionada em embalagem primária plástica, contendo nesta de 2 kg a 5 kg de peso líquido. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg	2000	R\$ 9,98	R\$ 19.953,33
56	447414	Carne bovina (Macho) congelada, - costela, em pedaço, Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	1600	R\$ 10,06	R\$ 16.101,33



57	449723	Carne bovina (Macho) congelada, dianteiro - Paleta ou Pá desossada (Macho). Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica. Peso da unidade: De 4 kg a 5 kg. De 3 a 4 unidades, devem ser acondicionadas em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário.</a>	kg	1400	R\$ 16,05	R\$ 22.474,67
58	447397	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - alcatra. Corte preparado pela remoção completa das gorduras subcutânea e aponeuroses. Componentes musculares: glúteos, glúteos acessórios, glúteos profundos. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</a>	kg	1000	R\$ 27,84	R\$ 27.836,67
59	447439	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - coxão duro (coxão de fora, lagarto quadrado). Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: GN, Swift</a>	kg	2000	R\$ 24,89	R\$ 49.786,67
60	447468	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - fraldinha. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</a>	kg	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.093,33
61	447448	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - patinho. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</a>	kg	2120	R\$ 24,73	R\$ 52.420,53
62	447431	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro sem osso - coxão mole com capa. Componentes musculares do corte: gracilis, sartório, pectíneo, adutor femoral, semimembranoso, gêmeos, obturadores e quadrado femoral. Peso da unidade: entre 8 kg e 9 kg. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica. De 3 a 4 unidades, devem ser acondicionadas em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</a>	kg	2400	R\$ 23,82	R\$ 57.176,00
63	447441	Carne bovina congelada, traseiro desossado osso - Lagarto redondo (Macho). Componente muscular do corte: semitendinoso. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica. Peso da unidade: De 2 kg a 2,5 kg. De 4 a 6 unidades, devem ser acondicionadas em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</a>	kg	2000	R\$ 18,04	R\$ 36.073,33
64	447621	Carne de frango - asa, congelada. Unidades congeladas individualmente, acondicionadas em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: Copavel, Pif-Paf, Sadia ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</a>	kg	200	R\$ 10,46	R\$ 2.091,33
65	447751	Carne de frango congelada; moída e empanada (Empanado de Frango). Peso da unidade: entre 100 g e 125 g. Cada unidade deve ser acondicionada individualmente, em embalagem primária plástica (unidade embalada). De 20 a 60 unidades devem ser acondicionadas em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa). Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. <a href="#">Marcas aprovadas: Rezende, Pif-Paf ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</a>	kg	2000	R\$ 14,39	R\$ 28.780,00

66	447594	Carne de frango congelada; peito de frango desossado e sem pele. Peso da unidade: mínimo de 600 g. Unidades acondicionadas em embalagem primária plástica, contendo nesta, entre 600 g e 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Seara Pif-Paf, Sadia ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	10450	R\$ 9,87	R\$ 103.106,67
67	447866	Carne de frango congelada; sobre-coxa. Peso da unidade: entre 180 g e 200 g. Unidades acondicionadas em embalagem primária plástica, contendo nesta, entre 1 kg e 10 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Seara, Pif-Paf, Sadia ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	10000	R\$ 10,05	R\$ 100.533,33
68	447731	Carne seca, de traseiro bovino, tipo Jerked Beef. Cortes dianteiros. Peso da Unidade: de 500 g a 10 kg. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, a vácuo. De 10 kg a 20 kg devem ser acondicionados em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Marca aprovada: Paulistinha	kg	1200	R\$ 32,39	R\$ 38.872,00
69	447512	Carne suína congelada - Costela, em pedaço. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Suadali, Rezende, Perdigão ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	1040	R\$ 22,25	R\$ 23.143,47
70	447518	Carne suína congelada - traseiro desossado e sem pele - Lombo. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Saudali, Rezende, Perdigão ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	2200	R\$ 18,05	R\$ 39.710,00
71	447525	Carne suína congelada - traseiro desossado e sem pele - Pernil. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Saudali, Rezende, Perdigão ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	8770	R\$ 16,00	R\$ 140.290,77
72	447541	Carne suína salgada - Rabo. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg	60	R\$ 16,83	R\$ 1.010,00
73	447672	Carne suína salgada e defumada - Joelho. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, a vácuo, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg	120	R\$ 14,12	R\$ 1.694,80
74	448548	Carne toucinho de barriga, desossado, congelado. Corte da parede torácico-abdominal dos suínos, do externo ao púbis, sem costela e com pele. Acondicionado em embalagem primária plástica (unidade embalada), e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega.	kg	540	R\$ 15,51	R\$ 8.375,40
75	444328	Catchup, tradicional, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo frasco, contendo nesta, entre 390 g e 400 g de peso líquido (unidade).	unidade	110	R\$ 6,79	R\$ 746,53
76	233870	Cebola branca nacional, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	2110	R\$ 4,26	R\$ 8.988,60
77	226263	Cenoura, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	1130	R\$ 3,60	R\$ 4.071,77
78	223041	Cereja em calda e com cabo. embalagem de vidro de 470g.	unid.	10	R\$ 9,84	R\$ 98,37
79	227043	Cheiro-verde, in natura, em maço, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,67
80	226232	Chicória, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	1600	R\$ 2,86	R\$ 4.576,00
81	433270	Chocolate em pó, com 50% de cacau, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote ou lata, contendo nesta, entre 200 g e 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	444	R\$ 12,40	R\$ 5.505,60

7	256106	Chuchu, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	800	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
83	237917	Coco ralado, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta 100 g de peso líquido de produto.	unidade	800	R\$ 3,68	R\$ 2.941,33
84	233810	Coentro em grão, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem íntegra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote. pct. 100g	unid	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30
85	226233	Coentro, in natura, em maço, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	20	R\$ 6,61	R\$ 132,13
86	256113	Couve comum, in natura, em maço, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 799,33
87	273259	Couve-flor, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	100	R\$ 6,22	R\$ 621,67
88	233815	Cravo da índia, com grãos íntegros, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem íntegra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote.	kg	2	R\$ 18,51	R\$ 37,01
89	316031	Creme de cebola, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg (unidade) de peso líquido do produto	kg	142	R\$ 20,28	R\$ 2.879,29
90	417951	Creme de confeitiro, mistura em pó, acondicionada em embalagem plástica, contendo nesta, 500g a 1kg.	kg	2	R\$ 8,07	R\$ 16,13
91	446534	Creme de leite, UHT, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa, contendo nesta, 200 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico e/ou de papelão (caixa).	unidade	2560	R\$ 2,17	R\$ 5.555,20
92	365502	Doce de banana, tipo mariola; unidade com peso de 30g, acondicionada em embalagem primária e secundária de plástico, contendo na secundária, a validade e informações nutricionais do produto.	pacote com 50 unidades	776	R\$ 12,14	R\$ 9.423,23
93	379157	Erva doce, desidratada, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 40 g de peso líquido do produto (unidade).	unidade	62	R\$ 3,52	R\$ 218,24
94	223054	Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 2 kg (unidade) de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	420	R\$ 9,34	R\$ 3.922,80
95	226238	Espinafre, in natura, em maço, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
96	306043	Essência de Baunilha. solução alcoólica com aroma artificial de baunilha e corante caramelo, comercializada em frascos de 30 ml	und.	110	R\$ 5,08	R\$ 559,17
97	346922	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo sachê ou lata, contendo nesta, entre 340 g a 350 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	4340	R\$ 2,12	R\$ 9.200,80
98	433827	Farinha de Arroz. Alimento saudável, de sabor neutro, sem glúten e recomendado para celíacos.	kg	2	R\$ 7,39	R\$ 14,78
99	228740	Farinha de aveia. Ingredientes: farinha de aveia. Não contém glúten. Embalagem com 250g.	unid.	4	R\$ 2,71	R\$ 10,83
100	217201	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, classe branca, acondicionada em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido.	kg	1204	R\$ 5,62	R\$ 6.770,49
101	332368	Farinha de milho (fubá), granulação fina ou média, amarela, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária plástica ou de papelão (caixa).	kg	560	R\$ 1,90	R\$ 1.062,13
102	348243	farinha de milho amarela. Grupo: seca. Subgrupo: média. Classe: amarela. Tipo:1. Não contém glúten. Validade de 6 meses após a data de fabricação. Acondicionada em embalagem plástica de 500g.	unid.	24	R\$ 4,17	R\$ 100,00

103	241285	Farinha de rosca, acondicionada em embalagem primária de plástico ou de papel, tipo pacote, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	220	R\$ 6,06	R\$ 1.333,20
104	244023	Farinha de trigo especial para panificação. Farinha específica para panificação tipo I é ideal para receitas de curta fermentação e longa fermentação. Contendo nesta, 25 kg de peso líquido Esta farinha de trigo deve se apresentar qualidade de glúten forte, obtida da moagem de mesclas de trigos limpos. Ter como característica a cor creme clara e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos. Acondicionado em embalagens de 25Kg. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	kg	600	R\$ 67,91	R\$ 40.744,00
105	348244	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, acondicionada em embalagem primária de plástico ou de papel, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	2560	R\$ 2,08	R\$ 5.333,33
106	233587	Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo I, classe cores (carioca), última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Tio João, Granfino, Alfa ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	4000	R\$ 8,70	R\$ 34.786,67
107	358828	Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo I, classe preto, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Tio João, Granfino, Alfa ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	4000	R\$ 10,02	R\$ 40.093,33
108	299417	Feijão (Vigna unguiculata L Walp), tipo 1, grupo II, classe branco, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 500 g ou 1 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Tio João, Granfino, Alfa. Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo I, classe preto, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Granfino, Denuva ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,67
109	259721	Feijão fradinho (Vigna unguiculata L Walp), tipo 1, grupo II, classe branco, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 500 g ou 1 kg de peso líquido.	pacote de 500 g	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
110	260214	Feijão vermelho (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo I, classe cores, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido.	kg	400	R\$ 5,03	R\$ 2.010,67
111	368846	Fermento biológico seco, em pó, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta, 500 g (unidade), e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	pacote com 500g	208	R\$ 10,21	R\$ 2.123,68
112	229197	Fermento químico, em pó, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta, 100 g (unidade), e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	780	R\$ 2,03	R\$ 1.583,40
113	447866	Frango inteiro congelado - Peso médio variando entre 2 e 3 kg, embalado individualmente; não injetado; sem tempero e com selo de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.796,00

114	150762	Gel/Geléia de brilho serve para dar brilho ao acabamento de pães doces, tortas de frutas e outros produtos de confeitaria a panificação. Embalagem com 140g * Ingredientes: água, glicose, açúcar, álcool de cereais, pectina, sorbato e ácido cítrico * Não contem glúten	unid.	4	R\$ 5,27	R\$ 21,07
115	273995	Gelatina comestível em pó, sem sabor e incolor. Envelope 24g.	unid.	42	R\$ 4,19	R\$ 175,84
116	226240	Gengibre desidratado e moído, acondicionada em embalagem integra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote. Pct. 500g	unid.	60	R\$ 25,35	R\$ 1.521,00
117	226265	Gengibre, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00
118	217282	Goiabada, em barra, acondicionada em embalagem primária de plástico, e em embalagem secundária de papelão.	kg	802	R\$ 8,34	R\$ 6.688,68
119	217360	Gotas de chocolate forneável, ao leite, acondicionada em embalagem plástica, contendo nesta, 1 kg.	kg	6	R\$ 22,84	R\$ 137,04
120	447747	Hambúrguer de carne bovina ou misto de carne bovina e de frango; congelado; temperado e sem pimenta. Peso da unidade: mínimo 50 g. Cada unidade deve ser acondicionada individualmente, em embalagem primária plástica (unidade embalada), e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão, contendo nesta, no mínimo, 12 unidades. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Rezende, Perdigão ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	1200	R\$ 17,40	R\$ 20.884,00
121	226266	Inhame, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	500	R\$ 3,17	R\$ 1.586,67
122	446701	iogurte natural, refrigerado, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta, 170 g de peso líquido do produto.	unidade	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00
123	227822	kiwi nacional, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Peso unitário: 90 g.	kg	400	R\$ 6,17	R\$ 2.468,00
124	224387	Laranja pêra, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Peso unitário: 200 g.	kg	5200	R\$ 3,21	R\$ 16.674,67
125	223050	Leite condensado, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa ou lata, contendo nesta, 395 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	780	R\$ 3,13	R\$ 2.444,00
126	241604	Leite de coco, acondicionado em embalagem primária de vidro, tipo garrafa, contendo nesta, 500 mL (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	60	R\$ 3,13	R\$ 187,80
127	446019	Leite integral, em pó, acondicionado em embalagem primária, tipo lata ou pacote, contendo nesta, 400 g de peso líquido do produto.	unidade	980	R\$ 8,74	R\$ 8.568,47
128	445995	Leite integral, líquido, UHT, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido. <b>Marcas aprovadas: Itambé, Rita, Barra Mansa ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	litro	12420	R\$ 5,02	R\$ 62.307,00
129	224418	Limão taiti, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	60	R\$ 3,18	R\$ 191,00
130	447702	Lingüiça calabresa, grossa e defumada. Unidades acondicionadas em embalagem primária plástica, a vácuo, contendo nesta, entre 1 kg e 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. Caso indicado pelo fabricante, o produto deve ser refrigerado e transportado conforme normas específicas, constantes do Edital. <b>Marcas aprovadas: Perdigão, Seara, Rezende ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	420	R\$ 10,97	R\$ 4.608,80
131	449182	Lingüiça tipo paio, defumada. Unidades acondicionadas em embalagem primária de plástico, à vacuo, contendo nesta, entre 1 kg e 10 kg de peso líquido. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Pif-Paf, Seara, Rezende ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	400	R\$ 14,90	R\$ 5.958,67

132	447705	Linguíça Toscana congelada. Peso da unidade (gomo): 80 g. Unidades acondicionadas em embalagem primária de plástico, contendo nesta, entre 1 kg e 10 kg de peso líquido. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. <b>Marcas aprovadas: Aurora, Seara, Rezende ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	kg	6000	R\$ 9,28	R\$ 55.660,00
133	340580	Louro desidratado, em folha, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 12g de peso líquido.	kg	20	R\$ 24,48	R\$ 489,67
134	274417	Maçã nacional, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	3700	R\$ 3,26	R\$ 12.062,00
135	278882	Macarrão de sêmola, tipo espagete, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote de 500 g	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.286,67
136	217235	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.956,67
137	217223	Macarrão de sêmola, tipo rigatoni, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote de 500 g	400	R\$ 3,78	R\$ 1.513,33
138	217241	Macarrão de sêmola, tipo talharim, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote de 500 g	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.484,00
139	217220	Macarrão tipo Penne. Massa com ovos formato penne em embalagem de 500g	unid.	4	R\$ 2,70	R\$ 10,81
140	326927	Maionese, acondicionada em embalagem primária tipo bag, contendo nesta, 3 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico, tipo balde, e terciária de papelão, tipo caixa.	balde de 3 kg	102	R\$ 8,48	R\$ 864,96
141	229331	Mamão formosa, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Peso unitário: 2 kg.	kg	100	R\$ 3,15	R\$ 315,33
142	236194	Manjeriço desidratado em flocos, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. O insumo deve estar devidamente acondicionado em embalagem íntegra, livre de sujidades, com data de fabricação, validade e lote.	kg	2	R\$ 28,95	R\$ 57,89
143	235805	Manjeronada desidratada em flocos, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. O insumo deve estar devidamente acondicionado em embalagem íntegra, livre de sujidades, com data de fabricação, validade e lote.	kg	3	R\$ 31,70	R\$ 95,09
144	389132	Margarina vegetal cremosa com sal e 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo balde, contendo nesta, 15 kg (unidade) de peso líquido.	balde de 15 kg	222	R\$ 76,47	R\$ 16.975,60
145	389132	Margarina vegetal cremosa, com sal, resfriada, com 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pote, contendo nesta, 500 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pote de 500 g	804	R\$ 3,60	R\$ 2.894,40
146	316138	Massa para lasanha, unidades interfolhadas, acondicionadas em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido do produto, e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa.	kg	160	R\$ 14,98	R\$ 2.396,27
147	265450	Meia carcaça suína (banda suína) refrigerada, com peso médio variando entre 30 a 45 kg, Ausência de: gânglios, veias, hematomas, couro, cartilagem, pelos. com selo de inspeção do órgão competente, acondicionada em embalagem apropriada, com bom estado de conservação. (5 unidades)	kg	400	R\$ 9,72	R\$ 3.886,67
148	456580	Melhorador de farinha de trigo (Aditivo) específico para corrigir pequenas falhas no processo de fabricação, fortalecendo a farinha e a rede de glúten para maior tolerância a fermentação; oferecer melhor aspecto visual (pestana e crocância), uniformidade e volume aos pães, além de maior facilidade de preparo.	pacote de 25 kg	8	R\$ 581,48	R\$ 4.651,84

149	279262	Milho para canjica branca tipo 1	kg	2	R\$ 4,87	R\$ 9,75
150	258157	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 2 kg (unidade) de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	616	R\$ 16,31	R\$ 10.046,96
151	229323	Molho 3 em 1 (Maionese, Mostarda, Ketchup) Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, óleo vegetal, amido modificado, sal, ovos pasteurizados, suco de limão, mostarda, cúrcuma, pimenta-do-reino, canela, sorbato de potássio, benzoato de sódio, pectina, goma Xantana, ácido láctico, BHA, BHT, EDTA e aromatizantes. Contém glúten. embalagem com 370g.	unid.	4	R\$ 8,15	R\$ 32,61
152	305944	Molho de mostarda, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo frasco, contendo nesta, entre 190 g e 200 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	44	R\$ 2,56	R\$ 112,49
153	306442	Molho de tomate, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo sachê, contendo nesta, 340 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	1080	R\$ 3,15	R\$ 3.398,40
154	230130	Molho inglês, acondicionado em embalagem primária de plástico ou de vidro, tipo frasco/garrafa, contendo nesta, 150 mL de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	50	R\$ 1,84	R\$ 92,17
155	347167	Molho Rosé. Ingredientes: Óleo Vegetal, Água, Vinagre, Açúcar, Polpa De Tomate, Sal, Alho, Amido Modificado, Leite Em Pó Desnatado, Aromatizantes (Óleos Essenciais De Mostarda E De Páprica), Estabilizantes Polisorbato 60 E Goma Xantana, Acidulantes Ácidos Cítrico E Láctico, Conservador Sorbato De Potássio, Sequestrante Edta Cálcio Dissódico E Antioxidantes Bht E Bha. Não contém glúten. Embalagem com 236 ml.	unid.	4	R\$ 6,92	R\$ 27,69
156	258119	Molho Shoyo, acondicionado em embalagem primária de plástico ou de vidro, tipo frasco/garrafa, contendo nesta, 150 mL de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa)	unidade	50	R\$ 1,56	R\$ 77,83
157	447789	Mortadela defumada, resfriada, acondicionada em embalagem primária a vácuo, contendo nesta, 5 kg de peso líquido do produto	unidade	210	R\$ 4,89	R\$ 1.026,20
158	301390	Nhoque de batata, pré-cozido e resfriado; acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa). Peso da unidade: 5 g. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.	pacote de 500 g	400	R\$ 6,37	R\$ 2.549,33
159	218089	Noz moscada, em pó, pura, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 6 g (unidade) de peso líquido.	kg	4	R\$ 30,36	R\$ 121,44
160	218014	Óleo de girassol refinado, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 900 mL (unidade) de volume líquido.	unid	2	R\$ 4,04	R\$ 8,08
161	244364	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 900 ml (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	3354	R\$ 3,06	R\$ 10.263,24
162	443378	Orégano, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, entre 100 g e 1 kg de peso líquido.	kg	6	R\$ 32,69	R\$ 196,16
163	446618	Ovo de galinha, com peso unitário de, no mínimo, 50 g, acondicionado em bandeja plástica ou de isopor, contendo nesta, 30 unidades (cartela).	cartela	2190	R\$ 11,89	R\$ 26.031,80
164	402880	Paçoca, formato retangular. Peso unitário: De 20 g a 25 g. Unidade acondicionada em embalagem primária de plástico (unidade embalada), e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, 50 unidades. Da embalagem primária, devem constar a informação nutricional e a validade do produto.	Caixa C/ 50 Unid.	776	R\$ 9,39	R\$ 7.286,64
165	236792	Pão de forma industrializado; em fatias, acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta 500 g.	pacote com 500g	2350	R\$ 7,29	R\$ 17.139,33

166	373294	Pão francês, cru, congelado e industrializado; pronto para assar; peso congelado: 66g. Unidades padrão para alimento pronto para o consumo possuir peso de 50g ; unidades acondicionadas em embalagem primária, contendo nesta, de 1 kg a 5 kg de peso líquido do produto.	kg	800	R\$ 10,58	R\$ 8.461,33
167	448929	Peixe cação, em posta, congelado, sem pele, sem escamas, sem osso, sem cauda e sem abas. Unidades devem apresentar-se separadas umas das outras, não formando bloco; acondicionadas em embalagem primária plástica, contendo nesta, entre 1 kg e 15 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. <u>Marcas aprovadas: Frescatto, Copacol ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</u>	kg	1200	R\$ 17,98	R\$ 21.572,00
168	228448	Pepino, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	400	R\$ 2,15	R\$ 861,33
169	339125	Pimenta calabresa desidratada em flocos, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem integra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote.	kg	4	R\$ 21,67	R\$ 86,67
170	435022	Pimenta do reino, branca, em pó, acondicionada em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 50 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	4	R\$ 21,40	R\$ 85,60
171	408597	Pimenta do reino, preta, em pó, acondicionada em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 50 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	4	R\$ 16,70	R\$ 66,80
172	228764	Pimentão amarelo, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	80	R\$ 12,98	R\$ 1.038,40
173	228762	Pimentão verde, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	100	R\$ 3,55	R\$ 355,33
174	228763	Pimentão vermelho, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	80	R\$ 12,82	R\$ 1.025,60
175	344708	Pré-mistura para pão Francês (curta e longa fermentação). Mistura preparada de farinha de trigo e ingredientes funcionais. É uma massa bem desenvolvida, com maior tolerância da massa durante a fermentação e características sensoriais balanceadas do produto final. O produto deve-se apresentar na forma de pó, ter coloração característica e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes. CONTÉM GLÚTEN e traços de soja, leite e sulfitos. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	kg	100	R\$ 53,65	R\$ 5.365,33
176	279242	Preparado Para Panetone Com Gemas; Pasta consistente; cor amarelo; Açúcar, gordura vegetal modificada, gema de ovo em pó, óleo de soja, glúten, sal refinado iodado e extrato de malte; embalagem fracionada em porções de 450g.	unid	6	R\$ 13,28	R\$ 79,70
177	447774	Presunto de pernil, cozido, magro (sem capa de gordura), resfriado; peça inteira. Peso médio unitário (peça): 3 kg. Produto acondicionado em embalagem primária de plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	283	R\$ 26,08	R\$ 7.381,58
178	297483	Proteína de soja texturizada (PTS), fina, clara e escura, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo nesta de 0,5 a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	kg	120	R\$ 26,04	R\$ 3.125,20
179	264135	proteína isolada de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em embalagem plástica de 150 g.	unid	40	R\$ 11,87	R\$ 474,67
180	446633	Queijo tipo mussarela, resfriado; peça inteira. Peso médio unitário (peça): 4 kg. Produto acondicionado em embalagem primária de plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	393	R\$ 22,14	R\$ 8.699,71
181	446645	Queijo tipo parmesão, resfriado, em peça com peso entre 5,5 kg e 6 kg, acondicionado em embalagem primária de	kg	212	R\$ 22,29	R\$ 4.724,77



		plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa.				
182	446639	Queijo tipo prato, resfriado; peça inteira. Peso médio unitário (peça): 4 kg. Produto acondicionado em embalagem primária de plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	265	R\$ 15,82	R\$ 4.193,18
183	226274	Quiabo, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
184	344691	Refrigerante de cola, com adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de politereftalato de etileno (PET), contendo nesta, 2 litros de volume líquido (unidade), e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, devem conter, no mínimo, 06 unidades (fardo).	unidade	915	R\$ 6,12	R\$ 5.602,85
185	344694	Refrigerante de guaraná, com adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de politereftalato de etileno (PET), contendo nesta, 2 litros de volume líquido (unidade), e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, devem conter, no mínimo, 06 unidades (fardo).	unidade	915	R\$ 3,74	R\$ 3.422,10
186	231825	Repolho verde, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	400	R\$ 4,14	R\$ 1.657,33
187	446671	Requeijão cremoso, resfriado, acondicionado em embalagem primária de vidro ou de plástico, tipo copo, contendo nesta, 300 g (unidade), e em embalagem secundária de papelão (caixa). Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega.	unidade	550	R\$ 5,59	R\$ 3.076,33
188	216913	Sal grosso, iodado, acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido.	kg	22	R\$ 2,27	R\$ 49,94
189	291893	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido.	kg	1472	R\$ 0,91	R\$ 1.334,61
190	249430	Salsa desidratada em flocos, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem íntegra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote. Pacotes de 200g a 1Kg.	kg	2	R\$ 34,43	R\$ 68,87
191	447720	Salsicha, tipo hot dog, resfriada, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, a vácuo, contendo nesta, 3 kg de peso líquido.	kg	206	R\$ 11,63	R\$ 2.396,47
192	442813	Suco de caju, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 500 mL de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). <b>Marcas aprovadas: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	garrafa de 500 mL	11205	R\$ 3,00	R\$ 33.577,65
193	367410	Suco de goiaba, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 500 mL de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). <b>Marcas aprovadas: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	garrafa de 500 mL	7620	R\$ 2,92	R\$ 22.250,40
194	279609	Suco de manga, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). <b>Marcas aprovadas: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	litro	4120	R\$ 9,40	R\$ 38.728,00
195	252285	Suco de maracujá, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). <b>Marcas aprovadas: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	litro	4360	R\$ 12,79	R\$ 55.764,40

196	442810	Suco de uva, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). <b>Marcas aprovadas: Bella Isha, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário</b>	litro	7390	R\$ 8,17	R\$ 60.351,67
197	339478	Tempero para Frango. Ingredientes: sal, coentro*, colorífico, páprica*, cebola*, cominho*, condimento preparado de cebola e realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. <b>*(ALIMENTOS TRATADOS POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO). Embalagem com 12 sachês. Peso: 60g</b>	unid.	20	R\$ 10,53	R\$ 210,67
198	227879	Tomate longa vida, in natura, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Peso unitário: 200 g	kg	1400	R\$ 5,51	R\$ 7.718,67
199	447504	Toucinho comum sem pele. Panículo adiposo de suíno sem pele livre de ranço isentos de manchas amareladas ou coágulos sanguíneos ou qualquer alteração em suas características sensoriais. Embalados à vácuo em embalagem apropriada que deve se apresentar íntegra e livre de sujidades, e transportados em locais próprios (veículos refrigerados) de forma que não fiquem expostos à contaminação ou sofram adição de qualquer substância nociva para o consumo humano.	kg	120	R\$ 13,92	R\$ 1.670,00
200	326330	Trigo para quibe. Embalagem de 500 g.	kg	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
201	373178	Vagem, in natura, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	200	R\$ 6,70	R\$ 1.339,33
202	217096	Vinagre de álcool branco, sem corantes. Acondicionados em embalagem plástica de 700 ml	unidade	180	R\$ 1,29	R\$ 231,60
203	340581	Vinagre de maçã, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 750 ml (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	600	R\$ 3,34	R\$ 2.006,00
204	269223	Vinagre de vinho tinto, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 750 ml (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	900	R\$ 2,53	R\$ 2.274,00
205	226435	Vinho tinto seco. Bebida alcólica de mesa, acondicionado em garrafa de vidro, contendo nesta, 1 litro de volume do produto.	L	10	R\$ 19,78	R\$ 197,77
206	256065	Xarope concentrado, sabor guaraná, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa ou galão, contendo nesta, de 1 litro a 5 litros de volume líquido. <b>Marcas aprovadas: Guarailha, Guaraplus .</b>	litro	3155	R\$ 13,04	R\$ 41.130,68
207	413364	Xarope de glicose concentrado, transparente, de alta viscosidade obtido de açúcares de milho, comercializado em potes de 250g	unid.	12	R\$ 5,61	R\$ 67,28
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 2.143.086,32</b>		

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Qtde / Campus	Pinheiral (158485)	Volta Redonda (158488)	Nilópolis (158483)	Rio de Janeiro (158502)	Paracambi (158484)	São Gonçalo (158487)	Reitoria (158157)						Centro Avaliação Marambaia (733100)	QUANTIDADE TOTAL
							Reitoria (RT/RJ)	Mesquita	Paulo Frontin	Niterói	Resende	Belford Roxo		
1	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	1200
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200

3	445	0	0	0	445	0	0	0	0	0	50	0	445	1385
4	425	0	0	0	0	15	0	0	25	25	0	100	425	1015
5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20
6	1460	700	500	1070	1460	30	20	30	0	100	20	0	1460	6850
7	30	0	0	50	0	30	15	4	0	50	5	15	30	229
8	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	24
9	1056	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1056	2112
10	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1000
11	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
12	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40
13	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	120
14	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	1600
15	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200	2400
16	301	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	301	602
17	430	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	430	860
18	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20
19	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	54
20	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125	250
21	1600	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1600	3300
22	710	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	710	1420
23	2400	0	0	0	0	2500	150	300	0	0	0	0	2400	7750
24	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
25	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	32
26	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40
27	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	300
28	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	600
29	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700	1400
30	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	300
31	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700	1400
32	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	600
33	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10
34	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40
35	240	0	0	1000	0	2500	0	0	0	0	600	0	240	4580
36	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	320
37	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1000
38	300	30	0	300	0	300	30	30	0	100	200	0	300	1590
39	300	30	0	300	300	300	25	30	0	100	200	0	300	1885
40	200	30	0	300	200	300	25	0	0	100	200	100	200	1655
41	300	30	0	300	300	300	15	0	0	100	200	100	300	1945
42	300	30	0	300	300	400	25	20	0	100	200	100	300	2075
43	370	30	0	300	370	300	23	15	0	100	350	100	370	2328
44	530	30	0	300	530	300	23	10	0	100	260	0	530	2613
45	510	30	0	300	510	300	23	15	0	100	260	0	510	2558
46	300	50	0	300	300	500	30	30	0	200	300	0	300	2310
47	100	150	0	300	100	300	0	300	0	200	600	0	100	2150
48	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100
49	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	3
50	1537	800	1000	800	1537	200	40	50	120	300	120	200	1537	8241
51	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
52	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	8
53	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
54	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	8
55	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	2000
56	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	1600
57	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700	1400
58	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1000
59	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	2000
60	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1000
61	1060	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1060	2120

62	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200	2400
63	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	2000
64	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200
65	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	2000
66	5225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5225	10450
67	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5000	10000
68	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	1200
69	520	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	520	1040
70	1100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1100	2200
71	4385	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4385	8770
72	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
73	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	120
74	270	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	270	540
75	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	110
76	1055	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1055	2110
77	565	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	565	1130
78	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10
79	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200
80	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	1600
81	167	0	0	0	0	0	0	0	0	100	10	0	167	444
82	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	800
83	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	800
84	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10
85	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20
86	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200
87	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100
88	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
89	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71	142
90	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
91	1280	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1280	2560
92	288	0	0	0	0	50	0	0	0	0	150	0	288	776
93	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	62
94	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210	420
95	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40
96	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	110
97	2170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2170	4340
98	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
99	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
100	602	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	602	1204
101	280	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	280	560
102	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	24
103	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110	220
104	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	600
105	1280	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1280	2560
106	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	4000
107	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	4000
108	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200
109	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100
110	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400
111	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	104	208
112	365	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	365	780
113	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	1200
114	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
115	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	42
116	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
117	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	50
118	401	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	401	802
119	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6
120	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	1200

121	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	500
122	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	60	150
123	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400
124	2600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2600	5200
125	390	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	390	780
126	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
127	310	0	0	0	310	0	0	0	0	50	0	0	310	980
128	4130	0	0	0	4130	0	0	0	0	0	30	0	4130	12420
129	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
130	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210	420
131	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400
132	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3000	6000
133	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20
134	1800	0	0	100		0	0	0	0	0		0	1800	3700
135	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	2000
136	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1000
137	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400
138	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	1200
139	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
140	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	102
141	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100
142	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
143	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	3
144	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	111	222
145	377	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	377	804
146	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	160
147	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400
148	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	8
149	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
150	308	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	308	616
151	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
152	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	44
153	540	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	540	1080
154	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	50
155	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
156	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	50
157	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	100	210
158	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400
159	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
160	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
161	1677	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1677	3354
162	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6
163	1095	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1095	2190
164	288	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	288	776
165	900	0	0	300	0	0	0	0	0	0	250	0	900	2350
166	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	800
167	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	1200
168	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400
169	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
170	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
171	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
172	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	80
173	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100
174	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	80
175	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100
176	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6
177	124	0	0	0	0	0	0	0	0	20	15	0	124	283
178	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	120
179	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40

180	184	0	0	0	0	0	0	0	0	10	15	0	184	393
181	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	106	212
182	120	0	0	0	0	0	0	0	0	10	15	0	120	265
183	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200
184	100	90	0	200	100	250	0	0	0	25	50	0	100	915
185	100	90	0	200	100	250	0	0	0	25	50	0	100	915
186	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400
187	100	0	0	100	0	150	0	0	0	50	50	0	100	550
188	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	22
189	736	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	736	1472
190	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
191	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	103	206
192	3360	0	0	1000	3360	0	15	10	0	50	50	0	3360	11205
193	2160	0	0	1000	2160	0	20	20	0	50	50	0	2160	7620
194	1000	0	0	1000	1000	0	10	10	0	50	50	0	1000	4120
195	1080	0	0	1000	1080	0	10	10	0	50	50	0	1080	4360
196	2080	0	0	1000	2080	0	25	25	0	50	50	0	2080	7390
197	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20
198	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700	1400
199	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	120
200	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20
201	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200
202	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	180
203	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	600
204	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	900
205	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10
206	1500	0	0	0	0	0	5	0	0	0	150	0	1500	3155
207	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	12

1.2. O prazo de vigência da ata SRP é de 12 (doze) meses.

1.3. A quantidade mínima por requisição é de 01 (uma) unidade para cada item.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

2.1. Os itens do presente processo serão utilizados para atender as demandas dos seguintes setores: Restaurante; Direção de Ensino (aulas práticas); Agroindústria (laboratórios de alimentos); Direção Geral e Direção de Administração e Direção de Pesquisa (lanches para cursos, congressos, reuniões e demais eventos).

2.2. O Restaurante é responsável por produzir refeições seguras e equilibradas para sua clientela, em especial os alunos. A presente solicitação visa cumprir o cardápio planejado e as exigências constantes no Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos de diversas modalidades e períodos de estudo. A qualidade e a quantidade de insumos foram baseadas nos hábitos alimentares e preferências alimentares (segundo índice de resto dos cardápios praticados), e no per capita calculado dos diversos ingredientes, e devem atender a demanda anual de trabalho. Para os referidos itens, será adotado o controle contínuo de estoque, e calculado nível de estoque mínimo, segundo lead time total do fornecedor, a fim de evitar falhas, interrupção de produção e não atendimento ou atendimento inadequado de cardápios.

2.3. O Laboratório de Agroindústria, dentre outras atribuições, é responsável por pelas aulas práticas e atividades de produção de alimentos. A aquisição dos produtos de gêneros

alimentícios permitirá atender as aulas práticas de tecnologia de alimentos e a produção do setor, proporcionando atender o planejamento das aulas práticas e as produções diárias de atividades do setor. Esta solicitação atenderá as atividades de aulas práticas de tecnologia de alimentos, atividades de estágios, planejamento de produção e atividades de ensino, pesquisa e extensão, beneficiando tanto os alunos quanto aos servidores do laboratório. A quantidade estimada foi baseada em planejamento de dados de consumo anuais arquivados e utilizados para levantamento.

- 2.4. A Direção de Ensino, dentre outras atribuições, é responsável pelo controle e solicitações dos materiais utilizados pelos professores nas aulas. A aquisição dos gêneros alimentícios, permitirá atender as aulas práticas nos laboratórios de Agroindústria, proporcionando o ensino pleno aos estudantes, pois é nela que os professores poderão desenvolver nos alunos a capacidade de reflexão, construção de ideias e atitudes, além do conhecimento dos procedimentos realizados dentro e fora dos laboratórios. Esta solicitação atenderá as atividades de aula, beneficiando 739 alunos. A quantidade estimada foi baseada em um quantitativo solicitado pelos Professores responsáveis pelas disciplinas ministradas nessas aulas.
- 2.5. As Direções de Administração, Geral e de Pesquisa são responsáveis, dentre outras, pela organização de cursos, palestras, eventos, reuniões e demais encontros onde eventualmente é demandado o fornecimento de lanches.
- 2.6. **As justificativas de aquisição dos órgãos participantes constam dos termos de referência específicos, anexos ao processo.**

**2.6.1.A responsabilidade pelo dimensionamento dos quantitativos dos órgãos participantes é exclusiva dos respectivos solicitantes, não cabendo ao campus Pinheiral qualquer ingerência sobre esses quantitativos.**

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Todos os itens a serem adquiridos neste pregão enquadram-se como bens comuns, visto que constituem especificações usuais de mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no presente Termo de Referência e edital, conforme parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos objetos deve ser de 05 dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, pela Contratada, a fim de garantir alto giro de estoque, menor custo de manutenção de estoque, e por fim, menor risco de obsolescência do mesmo. Os pedidos serão enviados ao fornecedor, segundo cálculo de ponto de ressuprimento dos estoques com classificação A, segundo a classificação de Pareto, e para tal, e segundo a experiência vivenciada em anos anteriores, será definido um lead time de fornecedor de 15 dias.

- 4.2. São os seguintes órgãos participantes e endereços de entrega os seguintes:

CAMPUS IFRJ	UASG	ENDEREÇO	TELEFONE
Pinheiral (GERENCIADOR)	158485	Rua José Breves 550, Centro, Pinheiral – RJ, CEP 27.197-000	(24) 3356-8250
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110
Nilópolis	158483	R. Cel. Delio Menezes Porto, 1045 - Centro, Nilópolis - RJ, 26530-060	(21) 3236-1808
São Gonçalo	158487	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo – RJ, CEP 24.425-005	(21) 2624-9018

Paracambi	158484	Rua Sebastião Lacerda, s/n – Centro – Paracambi – CEP 26600-000	(21) 2683-9711
Rio de Janeiro	158502	Rua Senador Furtado nº 121, Maracanã – RJ, CEP 20.270-021.	(21) 2566-7709
Reitoria	158157	Rua Pereira de Almeida, nº88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ.	(21) 3293-6022
Resende	158157	Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende - RJ	(24) 3383-4907
Niterói	158157	Estrada Washington Luiz nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ	(21) 99513-6996
Belford Roxo	158157	Av. Joaquim da Costa Lima, SN. Em frente ao 39º Batalhão da Polícia Militar e ao Fórum de Belford Roxo.	(21) 97610-3887 (21) 3293-6094
Engenheiro Paulo De Frontin	158157	Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin, RJ.	(24) 2468-1829 (24) 2468-1822
Mesquita	158157	Rua Baronesa de Mesquita, s/n, Centro, Mesquita, RJ.	(21) 2797-2509 (21) 99747-8936
Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia	733100	Av. Rafael Levy Miranda s/n, CEP 23.780-000 das 9h às 11h30h ou de 13h15h às 15h45h	(21) 2780-7102

4.3. O prazo de validade **na data da entrega** não poderá ser inferior àquela indicada na especificação de cada material, ou, quando não informado, a validade deverá ser mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega do produto.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável do setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.8. Exigências de transporte

4.8.1. O veículo transportador de gêneros perecíveis resfriados e refrigerados deve apresentar-se limpo, ser do tipo **frigorífico ou isotérmico** e estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;

4.8.2. O veículo transportador de gêneros perecíveis congelados deve apresentar-se limpo, ser do tipo **frigorífico**, e estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;

4.8.3. No ato da entrega, os produtos perecíveis resfriados/refrigerados, devem apresentar-se com temperatura superficial de 0°C a +10°C (máximo tolerado). Todo quantitativo de gênero requisitado que apresentar amostragem com temperatura acima de +10°C, **NÃO SERÁ RECEBIDO**;

4.8.4. No ato da entrega, os produtos perecíveis congelados, devem apresentar-se com temperatura superficial de **-8°C ou menos**; Todo quantitativo de gênero requisitado que apresentar amostragem com temperatura maior que -8°C, **NÃO SERÁ RECEBIDO**.



- 4.8.5. Apresentação de alvará sanitário do(s) veículo(s) transportador(es), o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos perecível ou não, conforme o caso, emitido por órgão oficial competente, sempre que solicitado pelo(s) servidor(es) do IFRJ-Pinheiral, responsável(is) pelo recebimento dos gêneros alimentícios;
- 4.8.6. Os entregadores devem trajar uniforme limpo, e, caso necessário, antes de entrar nas dependências do Restaurante/Almoxarifado do IFRJ-Pinheiral, devem realizar a assepsia das mãos e utilizar toucas sobre os cabelos;
- 4.8.7. As entregas dos gêneros alimentícios devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado/Restaurante do IFRJ/Pinheiral, de forma **parcelada e diária**, **conforme requisição do Restaurante do IFRJ**, das 8 h às 10 h e das 14 h às 16h;
- 4.8.8. O recebimento de gêneros alimentícios **somente** será efetivado, caso sejam atendidos os itens 3.1.2 e 3.1.3, se couber; e quantidades, características, marcas, volumes e data de entrega se apresentarem de acordo com o Edital de Pregão, Ordens de Fornecimento e o presente documento;
- 4.8.9. A requisição, a alteração e o cancelamento de gêneros alimentícios, realizados pelo IFRJ, por meio de telefone ou e-mail, terão como prazo máximo de antecedência, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data requisitada/prevista para entrega.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 5.1. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Após o encerramento da etapa de lances, os licitantes deverão enviar os seguintes documentos como condição de aceitação da proposta:

#### **Gêneros Alimentícios de Origem Animal (Carnes in natura e derivados)**

##### **A) PARA OS FABRICANTES:**

A.1. Apresentação, à Comissão de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) de documento comprobatório de Registro ou de Relacionamento do Fabricante, conforme a seguir:

A.1.1. Emitido pela Divisão da Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), quando o objeto for submetido à inspeção Federal ou;

A.1.2. Emitido pela Secretaria de Estado e Agricultura e Pecuária (SEAPEC) do Estado do Rio de Janeiro ou;

A.1.3. Emitido pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de qualquer

município ou estado brasileiro, desde que o Serviço seja integrante do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, e o fabricante registrado neste órgão (SISBI/POA) ou;

A.1.4. Emitido pelo Serviço de Inspeção de produtos de origem animal do município de Pinheiral, se couber.

##### **B) PARA OS DEMAIS LICITANTES:**

B.1. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, além do documento referente à alínea “A” anterior, os seguintes documentos:

B.1.1. Caso execute armazenagem ou distribuição ou comercialização do objeto cotado, deve apresentar uma declaração afirmando tal(is) condição(ões), bem como apresentar Alvará Sanitário do Estabelecimento de posse do Licitante, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetido;

B.1.1.2. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de cópia do alvará sanitário/certificado de vistoria do(s) veículo(s) transportador(es) de alimentos, o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos perecíveis ou não, conforme cada caso, emitido por órgão oficial competente;

B.1.1.3. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de documento comprobatório de realização de Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU) do Estabelecimento de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo daquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores, bem como a autorização da empresa especializada em CIVPU junto aos Órgãos Sanitário e Ambiental competentes.

### **Demais Gêneros**

1. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de cópia do alvará sanitário/certificado de vistoria do(s) veículo(s) transportador(es) de alimentos, o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos, perecíveis ou não, conforme cada caso, emitido por órgão oficial competente;

2. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de documento comprobatório de realização de Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU) do Estabelecimento de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo daquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores, bem como a autorização da empresa especializada em CIVPU junto aos Órgãos Sanitário e Ambiental competentes;

3. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de Alvará Sanitário válido do Estabelecimento de posse do Licitante. Não será aceito protocolo de solicitação de alvará sanitário.

## **5.2. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIDADE:**

### **1. Qualidade geral**

1.1. Os gêneros alimentícios entregues deverão apresentar-se com boa qualidade higiênico-sanitária e sensorial, com cor e odor característicos, ou seja, livres de enfermidades, bolores, insetos, moluscos e larvas. Os produtos resfriados/refrigerados não devem ser resultado de descongelamento, bem como os produtos congelados não devem ser resultado de re-congelamento, ou seja, não deve haver cristais ou pedras de gelo, água e ou sangue dentro da embalagem. No ato da entrega, as embalagens (primária, secundária etc) devem apresentar-se íntegras e limpas. Dos gêneros que, em suas especificações, não constarem exigências quanto à validade, considera-se validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

1.2. Os gêneros alimentícios devem ser manipulados, conservados e transportados, segundo o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 30.691 de 25 de julho de 1962, suas alterações e outras legislações específicas (gêneros de origem animal), e legislações vigentes que versam sobre controle higiênico-sanitário de produção, manipulação e industrialização de alimentos (demais gêneros).

Devem apresentar contagem microbiológica segundo a RDC nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 (ANVISA/MS).

## 2. Qualidade da Embalagem

2.1. A embalagem deve ser específica para alimentos. Atóxica, limpa, sem rasgos, amassados, ferrugem e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. O alimento não deve permanecer em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou quaisquer outros materiais não higiênicos ou impróprios para embalar alimentos. Deve apresentar-se com rotulagem, constando desta, o nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e de validade; CNPJ, nome e endereço do fabricante; identificação do serviço de inspeção competente, quando for o caso, condições de armazenamento e quantidade em peso, segundo, o que couber, a legislação vigente do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de seus órgãos estaduais e municipais competentes e as RDC Nº 359 e Nº 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13.2. No primeiro faturamento referente aos fornecimentos desta licitação, o licitante deverá apresentar a Declaração do simples nacional de acordo com a IN 1234/2012 da RFB.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 13.1. Será indicada no momento da contratação.

Pinheiral, 22/05/2019

**Assinam eletronicamente (VIA SIPAC):**

**Requisitantes**



---

Luciano José Barreto Pereira  
Nutricionista  
IFRJ/Campus Pinheiral

Sandro Luiz Batista Machado  
Diretor de Administração  
IFRJ/Campus Pinheiral

Nelson Oscaranha Gonsales da Costa  
Diretor de Apoio Técnico à Produção  
IFRJ/Campus Pinheiral

Cláudio Luís Souza Pinto  
Diretor de Ensino  
IFRJ/Campus Pinheiral

**Ordenador de despesas**

Marcos Fábio de Lima  
Diretor Geral  
IFRJ/Campus Pinheiral

**ANEXO II**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PINHEIRAL

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro/Campus Pinheiral, com sede à Rua José Breves, - Centro – Pinheiral/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcos Fábio de Lima, nomeado pela Portaria nº 770 de 18 de maio de 2018, publicada no DOU de 21 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02//2019 publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de refeições dos alunos, bem como utilização nas aulas práticas das disciplinas do curso de Agroindústria do campus Pinheiral e demais demandas dos órgãos participantes**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Os quantitativos individualizados por órgão participante constam do item 1 do Termo de Referência da licitação.

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Nota Explicativa:** Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRJ/Campus Pinheiral

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Volta Redonda (158488)	Nilópolis (158483)	Rio de Janeiro (158502)	Paracambi (158484)	São Gonçalo (158487)	Reitoria (158157)					Centro Avaliação Marambaia (733100)
					Reitoria (RT/RJ)	Mesquita	Paulo Frontin	Niterói	Resende	

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua abertura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

MINUTA - MINUTA